



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO nº /2023

Ref.: Solicitação de **informações complementares** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, relativamente às obras realizadas na Ponte "Ataliba Geraldo", na Vila São José, concernentemente à substituição, manutenção e reformas das grades de proteção (guarda corpo) da mencionada ponte.

REQUEIRO-, com fulcro nos ditames regimentais, após ouvido o douto Plenário, seja expedido ofício à Sua Excelência o Prefeito Municipal, **Sr. Fábio Vinícius Polidoro**, solicitando-lhe seja encaminhada a esta Câmara Municipal informações complementares, a saber: -

1. Informe/Descreva os procedimentos utilizados na contratação pela "dispensa por limite" e quais foram os fundamentos legais que embasaram a contratação em análise;

2. Informe/Esclareça, fundamentadamente, sobre a proximidade entre os valores dos orçamentos apresentados e se eles refletem a média do objeto no ramo de mercado;

Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 11 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES
"Nenê do Pirajá"
Vereador

Justificativa

A par das informações já apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do ofício datado de 08 de março de 2023, bem como, da manifestação complementar ofertada pelo Ilustre Secretário de negócios jurídicos em 09 de março de 2023, importa esclarecer que o presente vereador, exercendo a função intrínseca da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

vereança, e motivado por seu hercúleo esforço em promover escorreita fiscalização do ente público, de modo a enaltecer os princípios comezinhos do direito, notadamente, aqueles que disciplinam a administração pública e atingir sua finalidade enquanto agente político, entende que para o cabal esclarecimento do caso em tela, se mostra imprescindível o fornecimento de novos dados pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Nesta esteira, com base nos argumentos trazidos na manifestação *sub examine*, convém rememorar o magistério sempre balizado de Vicente Celso Quaglia: "*a palavra vereador ou edil, teve origem na velha administração romana. (...) Os vereadores ou edis são elementos políticos representantes dos munícipes, investidos do mandato legislativo local, para uma legislatura de quatro anos, nas condições e termos da legislação eleitoral (...) No exercício do mandato, o vereador pode fazer pedido escrito de informações a secretários municipais, fazer uso da palavra (...) promover perante qualquer autoridade os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal (...)*"¹ – destacamos.

No mesmo sentido, são as lições trazidas pelo Mestre De Plácido e Silva: "*designa a pessoa que é colocada para vigiar, ou cuidar do bem e dos negócios do povo, ditando as normas necessárias a esse objetivo*"² – destacamos.

Ainda, não é demais mencionar o ensinamento de Hely Lopes Meireles a respeito da Câmara: "*(...) A atribuição típica predominante da câmara é normativa, isto, a de regular a administração do município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais.* A Câmara não administra o município, estabelece, apenas normas de administração (...)"

Conquanto a manifestação ao requerimento anteriormente apresentado disponha expressamente sobre suposta imposição de obrigações ao município, impende destacar que tal conclusão não se coaduna com a realidade, nem mesmo na mais perfuntória das análises de cunho fático jurídico, pois, o vereador subscritor somente tem exercido a função para a qual foi designado, a fim de fiscalizar e requerer informações pertinentes para o objetivo de dar soluções aos anseios do povo, especialmente, no que tange à lisura e legalidade dos contratos públicos, sem, no entanto, atribuir dolo ou culpa a quem quer que seja.

¹ Da Silva, Edson Jacinto, O Vereador no Direito Municipal, 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Realizadas essas considerações prefaciais fundamentais para o correto e eficaz deslinde do caso, importa dizer que analisando a moldura fática que envolve o tema, notadamente, a: "contratação de empresa especializada para serviços relacionados a reforma em guarda corpo da ponte de cimento do balão da cobra do bairro vila São José da cidade de Pedreira" (vide ordem de serviço nº 00895/23), não se encontram suficientemente esclarecidos os contornos que permelam a presente contratação da empresa "Serralheria Nova³", especialmente, porque, apesar desta empresa ter ofertado o valor menor (R\$ 32.700,00), as demais apresentaram orçamentos praticamente idênticos (R\$ 32.812,00 – Eng Marques) e; (R\$ 32.957,00 – DJF Projeto e Construções), sendo no mínimo, curiosa a tamanha proximidade entre os valores.

Assim, no modesto sentir do subscritor, tal circunstância atrelada à similaridade de valores, totalmente desacompanhada de outros fatos que possam canalizar a coerência de tal atitude, não se mostra admissível na seara pública.

Portanto, é o presente requerimento, para o fim de trazer esclarecimentos sobre a classificação da aludida empresa e sua consequentemente contratação.

Atenciosamente.

² SILVA, De Plácido e. Vocabulário Jurídico, V. 4, 12ª edição, Forense, 1993, p. 480.

³ Serralheria Galli Fabrin Ltda.